

e gratuita à população necessitada, por meio de convênios específicos;

**b)** os procedimentos necessários para o encaminhamento, quando couber, dos casos que lhe forem submetidos, aos órgãos competentes para solução dos problemas apresentados;

**c)** a sistematização dos dados quantitativos e qualitativos da Coordenadoria;

**d)** a elaboração de relatórios mensais de suas atividades;

**e)** as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Departamento de Direitos Humanos e Cidadania;

**II** – apresentar e ou representar à Procuradoria Geral do Município os fatos para a instauração de ação civil pública nas matérias em que for parte legítima o Município.

**Art. 17.** Compete à Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica:

**I** – supervisionar:

**a)** a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas públicas de promoção da igualdade racial e defesa dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos;

**b)** a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção da igualdade racial e étnica;

**c)** o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados à promoção da igualdade racial e étnica;

**d)** as unidades subordinadas;

**II** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 18.** Compete à Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência:

**I** – promover, elaborar e executar projetos, programas, capacitações e criação de políticas públicas que desenvolvam a conscientização da acessibilidade da pessoa com deficiência na sociedade;

**II** – a manutenção e o funcionamento de programas de promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência;

**III** – o processo de intercâmbio com órgãos e entidades sobre informações e tecnologias de acessibilidade;

**IV** – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 19.** Compete à Coordenadoria de Políticas para a Mulher:

**I** – supervisionar:

**a)** a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas públicas de defesa dos direitos da mulher;

**b)** a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção dos direitos da mulher;

**c)** o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados à promoção dos direitos da mulher;

**d)** as unidades subordinadas;

**II** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 20.** Compete à Coordenadoria Municipal da Infância e Juventude:

**I** – supervisionar a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas dos direitos da criança e do adolescente, dentro da perspectiva do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

**II** – a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção de direitos da criança e do adolescente;

**III** – o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados aos direitos da criança e do adolescente;

**IV** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 21.** Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa:

**I** – supervisionar a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas de direitos da Pessoa Idosa;

**II** – a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção de direitos da Pessoa Idosa;

**III** – o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados aos direitos da Pessoa Idosa;

**IV** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 22.** Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas para a Diversidade:

**I** – planejar e monitorar a implementação de programas, serviços e ações afirmativas que visem à promoção e defesa dos direitos da população LGBTQ+, a superação das desigualdades e da discriminação, a sua plena inserção na vida econômica, política, cultural e social do Município e o cumprimento da legislação assecuratória de seus direitos;

**II** – desenvolver estudos e pesquisas relacionados à população LGBTQ+, sistematizando informações que orientem a formulação da política municipal de atendimento aos seus direitos;

**III** - colaborar tecnicamente com os demais órgãos da Administração Municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução das ações voltadas para a população LGBTQ+, além de elaborar programas e estratégias para sua inclusão nas políticas sociais, urbanas e econômicas, respeitando as suas peculiaridades;

**IV** - criar instrumentos que potencializem a organização, a mobilização social e a participação popular da comunidade LGBTQ+, bem como oferecer apoio aos movimentos sociais, orientação sobre os seus direitos, além dos procedimentos para a defesa e reparação dos mesmos;

**V** - promover programas e campanhas institucionais que desenvolvam ações educativas com foco na conscientização social em torno da preservação da vida e combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência contra a população LGBTQ+.

#### **CAPÍTULO IV DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS E UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 23.** A Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos compõe-se dos seguintes cargos em comissão de livre provimento e funções gratificadas a serem exercidas por funcionários do quadro permanente:

**I** - 1 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CS;

**II** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Articulação, símbolo C-1;

**III** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor, símbolo C-1;

**IV** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, símbolo C-1;

**V** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-sociedade, símbolo C-2;

**VI** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão, símbolo C-2;

**VII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, símbolo C-2;

**VIII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência, símbolo C-2;

**IX** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Políticas para a Mulher, símbolo C-2;

**X** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria Municipal da Infância e Juventude,

de, símbolo C-2;

**XI** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, símbolo C-2;

**XII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria Municipal de Diversidade, símbolo C-2;

**XIII** - 1 (uma) função gratificada de Assistente I do Gabinete do Secretário Municipal, FG-1;

**XIV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Atendimento a Políticas de Cidadania, FG-1;

**XV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, FG-2;

**XVI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Articulação, FG-2;

**XVII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Casa dos Conselhos e Comissões, FG-2;

**XVIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio aos Fundos Municipais, FG-2;

**XIX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio à Rede de Colaboração, FG-2;

**XX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II do Núcleo de Educação Permanente em Políticas Públicas de Cidadania, FG-2;

**XXI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Proteção e Defesa ao Consumidor, FG-2;

**XXII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Informação e Orientação ao Consumidor, FG-2;

**XXIII** - 1 (uma) função gratificada de Assistente III do Gabinete da Secretaria da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, FG-3;

**XXIV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Suporte Técnico do Departamento de Articulação, FG-3;

**XXV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção Administrativa - Assistência Judiciária, FG-3;

**XXVI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção Administrativa - Igualdade Racial, FG-3;

**XXVII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção Administrativa da Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência, FG-3;

**XXVIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção Administrativa da Coordenadoria de Defesa de Políticas para Mulher, FG-3;

**XXIX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção Administrativa da Coordenadoria Municipal da Infância e Juventude, FG-3;